



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO PARA O SESC ANANINDEUA

---



**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO**  
Administração Regional no Estado do Pará  
Coordenação de Projetos, Obras e Manutenção

**SUMÁRIO**

1. JUSTIFICATIVA.....	3
2. OBJETO.....	3
3. LOCAL DE ENTREGA.....	4
4. DO PRAZO DE ENTREGA.....	4
5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.....	4
6. DA GARANTIA.....	4
7. DO PAGAMENTO.....	5



**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO**  
Administração Regional no Estado do Pará  
Coordenação de Projetos, Obras e Manutenção

**1. JUSTIFICATIVA**

1.1. O adequado funcionamento do sistema de climatização é imprescindível ao desenvolvimento das atividades do Regional Sesc/PA, uma vez que proporciona o bem-estar, saúde e conforto térmico aos funcionários desta entidade e usuários de suas instalações. Desta forma, a aquisição de equipamentos de climatização se faz necessário, visto que a sua ausência gera a perda da qualidade do ambiente de trabalho e possui correlação direta com a ocorrência de doenças ocupacionais.

**2. OBJETO**

2.1. Esse processo licitatório tem como objeto a aquisição de equipamentos de climatização para o Sesc Ananindeua.

2.2. O quantitativo de equipamentos de climatização pode ser visualizado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	APARELHO DE CLIMATIZAÇÃO DO TIPO SPLIT PISO TETO, COM EVAPORADORA E CONDENSADORA, COM CARGA TÉRMICA EM TORNO DE 60.000 BTU/H	07
02	APARELHO DE CLIMATIZAÇÃO DO TIPO SPLIT PAREDEM COM EVAPORADORA E CONDENSADORA, COM TÉRMICA EM TORNO DE 12.000 BTU/H	06
03	APARELHO DE CLIMATIZAÇÃO DO TIPO SPLIT PAREDEM COM EVAPORADORA E CONDENSADORA, COM TÉRMICA EM TORNO DE 9.000 BTU/H	01
04	APARELHO DE CLIMATIZAÇÃO DO TIPO SPLIT PAREDEM COM EVAPORADORA E CONDENSADORA, COM TÉRMICA EM TORNO DE 18.000 BTU/H	01
05	APARELHO DE CLIMATIZAÇÃO DO TIPO SPLIT PAREDEM COM EVAPORADORA E CONDENSADORA, COM TÉRMICA EM TORNO DE 7.000 BTU/H	01

2.3. Todos os equipamentos listados devem possuir as seguintes características:

- a) Apenas ciclo frio;
- b) Sistema de renovação de ar;
- c) Um conjunto de controle remoto completo;
- d) Baixo nível de ruído;
- e) Compressor tipo Scroll;
- f) Classificação energética classe A;
- g) Filtro de ar removível ou lavável;
- h) Evaporadora com display digital;
- i) Cor branco;
- j) Tensão 220V Bifásico (Os aparelhos de 60.000 Btu/h devem ser trifásicos);
- k) Utilização de gás ecológico R410;
- l) Com certificação do INMETRO;
- m) Fabricado de acordo com as normas técnicas pertinentes.



### **3. LOCAL DE ENTREGA**

3.1. O local de entrega será na Av. Gov. Hélio Gueiros, 110 - Coqueiro, Ananindeua - PA, 67120-380.

3.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada de segunda à sexta-feira, entre 08:30h às 11:00h e entre 14:30h às 17:00h.

### **4. DO PRAZO DE ENTREGA**

4.1. O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias após a emissão do PAF (Pedido ao fornecedor).

### **5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações;
- b) Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos e consequente aceitação pelo técnico responsável através de inspeção visual.

5.2. Caso satisfatório as verificações supracitadas, será atestada a efetivação da entrega dos produtos na Nota Fiscal e encaminhada para o setor financeiro, para fins de pagamento.

5.3. Os equipamentos recusados serão devolvidos à empresa fornecedora, que deverão fazer a substituição no prazo de 20 (vinte) dias, sem ônus para o Sesc/PA.

5.4. Os custos de substituição dos produtos rejeitados e que vierem a apresentar defeito correrão exclusivamente às expensas da empresa fornecedora.

5.5. É de total responsabilidade da empresa fornecedora todas as despesas com o transporte dos equipamentos até o local indicado para entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na proposta.

5.6. O pedido para fornecimento dos produtos será emitido pela Coordenação de Logística e Patrimônio (CLP), e terá seu teor repassado para empresa através do Pedido ao Fornecedor (PAF), enviado através de e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário entre 8h e 17h.

### **6. DA GARANTIA**

6.1. Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses

6.2. Durante a vigência do prazo de garantia o fornecedor se compromete a:

- a) Efetuar os procedimentos para correção de defeitos de fabricação apresentados após a entrega e aceite do equipamento, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- b) Promover a substituição do equipamento, após notificação formal do Sesc/PA, no prazo designado na alínea precedente, quando o defeito de fabricação se mostrar insanável, após laudo declaratório emitido pela autorizada. Os custos de substituição



**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO**  
Administração Regional no Estado do Pará  
Coordenação de Projetos, Obras e Manutenção

- dos produtos rejeitados e que vierem a apresentar defeito correrão exclusivamente às expensas do fornecedor;
- c) Prestar assistência técnica durante a vigência da garantia, devendo haver assistência técnica autorizada no estado do Pará.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento fica condicionado à comprovação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal devidamente preenchida;  
b) Indicação do banco, agência e conta bancária que receberá o valor.

7.2. O pagamento está condicionado, ainda, ao atesto na referida nota fiscal pelo requisitante.

7.3. Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

7.4. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias úteis, por meio de depósito em conta corrente indicada pelo fornecedor vencedor do certame, após apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura e aceitação da mercadoria pelo Sesc.

7.5. A nota fiscal/fatura, que apresentar desacordos ou irregularidades, será devolvida para as devidas correções, as quais deverão ser realizadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura, sem quaisquer ônus por parte do fornecedor.

7.6. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Pedido ao Fornecedor (PAF).

Belém, 29 de janeiro de 2019.

Roberto da Silva Salgado  
CPOM - SESC/DR/PA

Amanda Tavares Rodrigues  
Coordenação de Projetos, Obras e Manutenção

Aprovo, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Marcos Cezar Silva Pinho  
Direção Regional - SESC/DR/PA